



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº 442/2014

“ALTERA ART.2º DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1236 DE 18/12/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 1236/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do Orçamento fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

II-

III-...

IV-...

Art.2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAINS – MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em única discussão
por lito nota a zero
Sala das Sessões 03/12/2014
Ass. mcSantão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>115</u> / 2014
Data	<u>10/11/14</u> hora <u>10:33</u>
Recebido por	<u>M. Almeida</u>



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

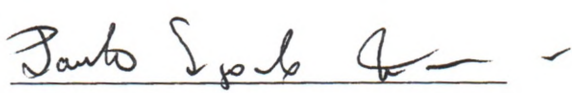
Requerimento n.º 30 / 2014

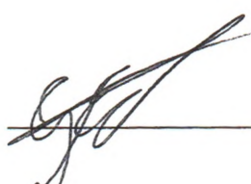
Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para os seguintes Projetos de Leis:

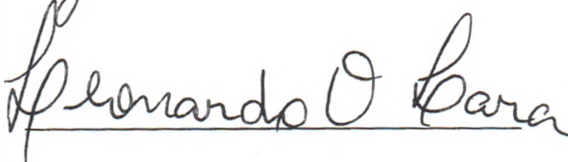
- PL 1442 – Alteração no índice de suplementação orçamentária.
- PL 1446 – subvenção para a Casa de Repouso da SSVP.
- PL 1444 – Contrato Intermunicipal CICANASTRA.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.





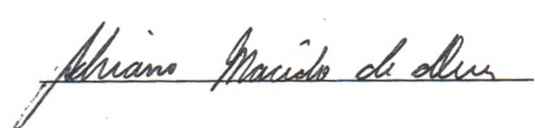












APROVADO em única discussão

por dois votos a zero

Sala das Sessões 03/12/2014

Ass. _____

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 10 de novembro de 2014

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº <u>115</u> / <u>2014</u>
Data <u>10/11/14</u> hora <u>10:33</u>
Recebido por <u>M. Almeida</u>

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que "Altera art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1236 de 18/12/2013 e dá outras Providências.

A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Governo de acordo com a previsão de arrecadação.

A Lei atual no art. 2º inciso I assim dispõe:

"I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações."

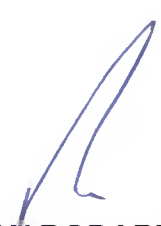
Com a nova redação o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento).

Esse projeto se faz necessário tendo em vista as dotações anuladas, conforme relatório em anexo, e também devido à realização da VII Feira Nacional do Calcário – Fenacal 2014, realizada pelo município.

Devido às alterações citadas solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em reunião **EXTRAORDINÁRIA** e de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o declarem aprovado, pois sem essa aprovação o município fica impossibilitado de empenhar a folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro, e também o décimo terceiro dos funcionários.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG